
FRBL
Fundo para a Reconstituição
de Bens Lesados

O QUE É O FRBL

O Fundo para Reconstituição de Bens Lesados é um fundo estadual gerido pelo MPSC e destinado à reparação dos danos causados ao **meio ambiente**, ao **consumidor,** à **economia popular,** a **bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico,** à **ordem urbanística** e **econômica,** ao **patrimônio público** ou **qualquer direito difuso** ou **coletivo,** em todo o território do Estado de Santa Catarina.

Está previsto na Lei Federal n. 7.347/1985 e foi regulamentado no Estado, inicialmente, em 1987, e, finalmente, instituído pela Lei Estadual n. 15.694/2011 (alterada pela Lei Estadual n. 16.520/2014), sendo regulamentado pelo Decreto Estadual n. 808/2012.

CONSELHO GESTOR DO FRBL

O Fundo é gerido por um Conselho Gestor, composto por:

- ✓ 1 representante do MPSC, Procurador de Justiça, que o preside;
- ✓ o Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do MP;
- ✓ o Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Consumidor do MP;
- ✓ 1 representante da Polícia Militar Ambiental (PMA);
- ✓ 1 representante da Fundação do Meio Ambiente (FATMA);
- ✓ 1 representante do Instituto Geral de Perícias (IGP);
- ✓ 1 representante da Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária;
- ✓ 1 representante da Secretaria da Justiça e Cidadania/Procon Estadual;
- ✓ 1 representante da Procuradoria-Geral do Estado (PGE); e
- ✓ 4 representantes de entidades civis (selecionados por sorteio público).

RECEITAS

Formam as receitas do FRBL os valores decorrentes de:

- Condenações e acordos judiciais por danos causados aos bens e direitos descritos no Art. 2º da Lei n. 15.694/2011;
- Medidas compensatórias oriundas de acordos extrajudiciais e Termos de Ajustamento de Conduta (TACs);
- Doações;
- Transferências orçamentárias;
- Multas aplicadas em caso de descumprimento de cláusulas de acordos judiciais e extrajudiciais ou de decisões judiciais;
- Sanções administrativas aplicadas pelo PROCON/SC; e
- Rendimentos de depósitos bancários e aplicações financeiras.

DESTINAÇÃO DAS RECEITAS

Reconstituição de Bens Lesados
Ação
Custeio de projetos apresentados por órgãos ou entidades da administração pública estadual, municipal ou por entidades privadas sem fins lucrativos, submetidos à análise do Conselho Gestor do FRBL.
Custeio dos Honorários Periciais
Ação
Custeio de serviços periciais requeridos pelos Órgãos de Execução do MPSC (Promotorias de Justiça), para fins de instrução de inquéritos civis, procedimentos preparatórios ou outros instrumentos, ou para efeito de prova na instrução de ações civis públicas e ações penais correlatas, desde que não possam ser executadas por órgãos oficiais do Estado de SC com atribuição legal para realizá-las; e requeridos pela PGE quando, no curso de ações civis públicas e correlatas o Estado figure como parte, assistente ou terceiro interessado. Em todos os casos o objeto há de ser a tutela de bens, interesses ou valores afins com as finalidades do FRBL.

GESTÃO DE PROJETOS

Podem pleitear recursos do FRBL para execução de projetos nas áreas amparadas pela lei que o instituiu:

✓ Os órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios;

✓ As organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, cuja atuação e finalidade institucionais, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades do Fundo.

Os projetos apresentados são submetidos à análise de seu Conselho Gestor, e se aprovados, encaminhados para celebração de parcerias, nos termos da legislação.

GESTÃO DE CONVÊNIOS

- Até que se implemente a regulamentação da Lei n. 13.019/2014, as parcerias estão sendo celebradas somente com Órgãos Públicos, e são geridas de acordo com a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas específicas do FRBL - Lei Estadual n. 15.694/2011 e a Portaria n. 36/2012/FRBL.

- Requerem prestação de contas nos termos da legislação acima, sendo obrigatória a regularidade das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) com todos os Órgãos nela determinados.

- Passam por fiscalização *in loco*, realizadas em parceria com os Órgãos Estaduais que integram o Conselho Gestor do FRBL, principalmente para as vistorias que requerem capacitação técnica.

CAPTAÇÃO DE PROJETOS

Em 23 de janeiro deste ano entrou em vigor, para o Estados e para a União, a Lei n.º 13.019/2014, estabelecendo novo regime jurídico de base que disciplinará as relações de cooperação entre a Administração Pública e parte das entidades integrantes do denominado ***terceiro setor,*** impactando diretamente nos acordos celebrados pelo MPSC, por meio do FRBL.

Os entes que integram o **TERCEIRO SETOR** são entes privados, não vinculados à organização centralizada ou descentralizada da Administração Pública, e que não almejam, entre os seus objetivos sociais, o lucro, prestando serviços em áreas de relevante interesse social e público.

CAPTAÇÃO DE PROJETOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA LEI 13.019/2014:

1) O fortalecimento da participação social e do Terceiro Setor, com o estímulo à estruturação das organizações da sociedade civil;

2) A tutela do patrimônio público e dos princípios da Administração, com a inserção de regras mais rigorosas para a transferência, a utilização e a prestação de contas dos recursos públicos repassados às entidades sociais.

CAPTAÇÃO DE PROJETOS

PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI:

1) Os conceitos de **Termo de Colaboração, Termo de Fomento** e **Acordo de Colaboração**, como instrumentos próprios para a celebração das parcerias, **substituindo os Convênios**, os quais passarão a ser usados apenas nos ajustes celebradas entre duas ou mais entidades públicas;

2) O **Procedimento de Manifestação de Interesse Social**, mecanismo pelo qual a Sociedade indica ao Poder Público atividades passíveis de execução em conjunto;

3) O **Chamamento Público**, espécie de competição entre entidades interessadas na execução de um mesmo objeto;

CAPTAÇÃO DE PROJETOS

4) O controle dos resultados produzidos pela parceria, mediante atuação de Gestor designado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

5) Os requisitos mínimos para a aprovação do plano de trabalho e a qualificação da entidade parceira;

6) A ampla publicidade em todas as fases do processo de seleção da entidade e a execução da parceria;

7) regras mais rígidas no tocante à forma, conteúdo e prazo das prestações de contas;

8) a responsabilidade dos dirigentes da OSC e do administrador público em caso de irregularidades, inclusive com a inserção de novos dispositivos na Lei de Improbidade Administrativa.

CONSIDERAÇÕES

- Foi publicado em 12 de julho o **Ato n. 500/2017/PGJ**, que regulamenta no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina a Lei Federal n. 13.019/2014 - o chamado "Marco Regulatório do Terceiro Setor" -, e que será a base para a elaboração dos editais de chamamento público para captação de projetos oriundos das Organizações da Sociedade Civil visando ao custeio com recursos do FRBL.

CONSIDERAÇÕES

- A plataforma eletrônica que será utilizada no processamento das parcerias com o FRBL será o SCTransferência.
- Os servidores da GEAFE receberão capacitação visando à operacionalização dessa plataforma.
- A Comissão de Seleção dos projetos será o Conselho Gestor do FRBL.
- O Assessoramento Técnico para análise dos projetos será feito pelos Centros de Apoio Operacional do MPSC.

CONSIDERAÇÕES

- A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada será formada por membros do Conselho Gestor do FRBL e servidores do MPSC/GEAFE.
- Os Oficiais do MPSC, assim como os servidores designados pelos órgãos públicos que compõe o Conselho Gestor do FRBL, realizarão visitas técnicas *in loco*, com posterior emissão de Relatórios de Visita Técnica *in loco.*
- As prestações de contas das parcerias celebradas passarão pela análise dos servidores da GEAFE e da GECON, posteriormente pela COAUD.

PROVIDÊNCIAS

A implementação da Lei n.º 13.019/2014 terá **significativo impacto** no cotidiano que, até então, era aplicado às parcerias voluntárias celebradas sob a forma de convênio, entre o MPSC (através do FRBL) e as organizações da sociedade civil, exigindo a sua regulamentação, por meio de ato normativo prévio que se encontra em elaboração, a fim de que possam ser estabelecidos os prazos, procedimentos, competências internas e outras deliberações a partir das regras gerais definidas pela lei acima referida.

INFORMAÇÕES SOBRE O FRBL

Secretaria do FRBL
Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais do MPSC (GEAFE)

- Rua Pedro Ivo, 231 - Ed. Campos Salles - 11º andar - Sala 1103 Centro – Florianópolis
- Horário de Atendimento: Das 09h30min às 19h
- Telefone: (48) 3330-2175 / 3330-2189 / 3330-2162 / 3330-2433
- E-mail: frbl@mpsc.mp.br / geafe@mpsc.mp.br
- Site: http://www.mpsc.mp.br/fundos-do-ministerio-publico/frbl